

Despacho n.º P07/2021

Atualização das regras de funcionamento no âmbito da pandemia Covid-19

Considerando o Despacho n.º P02/2021, de 27 de janeiro, relativo à gestão de recursos humanos durante o estado de emergência.

Considerando o levantamento do estado de emergência renovado em 16 de abril de 2021 na sequência do desagravamento da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença Covid-19.

Considerando a necessidade de conciliar o serviço público prestado pela Junta de Freguesia com a necessidade de minimizar as possibilidades de contágio.

Considerando que se mantêm as três prioridades definidas para a Junta de Freguesia durante a luta contra a pandemia Covid-19, conciliadas com a normalidade do funcionamento administrativo possível:

- Manutenção da recolha de monstros em redor dos Ecopontos e limpeza dos mesmos.
- Manutenção dos programas de apoio alimentar PO.APMC e Mercearia Solidária.
- Entrega de bens de primeira necessidade a pessoas isoladas e fragilizadas, nos termos da iniciativa “Vamos às compras por si”.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

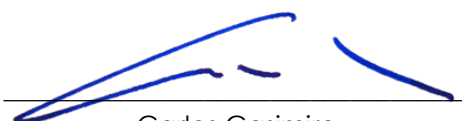
Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino que o seguinte:

1. O regresso do atendimento presencial ao público da Junta de Freguesia entre as 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30, garantindo o distanciamento social através da permanência máxima simultânea de 4 (quatro) pessoas no serviço público de atendimento da Junta de Freguesia em Agualva e de 2 (duas) pessoas no serviço público de atendimento da Junta de Freguesia em Mira Sintra.
2. A utilização de máscara de proteção no interior dos edifícios da Junta de Freguesia e sempre que haja proximidade física entre funcionários ou restantes cidadãos.
3. A abertura dos os parques desportivos e parques infantis públicos da Freguesia, respeitando as distâncias de segurança definidas pelo SNS.
4. A divulgação pública do presente despacho, para conhecimento de todos os cidadãos abrangidos e participantes nas diversas iniciativas da Junta de Freguesia.
5. O presente Despacho revoga o Despacho n.º P02/2021, de 27 de janeiro, e entra em vigor no dia 03 de maio de 2021.

AgualvaCacém, 30 de abril de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro